



Chavantes, 07 de junho de 2022.

**Exmo. Senhor  
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CHAVANTES/SP**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência, para que leve a deliberação do plenário, o incluso projeto de lei que dispõe sobre alteração dos Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 177/2021.

A alteração dos Anexos I, II e III refere-se à criação da Secretaria Municipal de Transportes, justificando a presente propositura face à necessidade de unificar o gerenciamento de toda a frota municipal, a fim de obter um controle mais efetivo do abastecimento de combustível, o qual é de responsabilidade do Município.

A alteração do Anexo IV refere à criação do cargo de Diretor de Almoxarifê junto ao quadro de pessoal de provimento em comissão da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, o que justifica-se pela necessidade de supervisão e controle das atividades desempenhadas pelo setor de Almoxarifado.

Sendo só para o momento e, contando com o apoio de todos os senhores Vereadores na aprovação da presente propositura, antecipo meus agradecimentos renovando os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal



*Altera os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 177/2021.*

**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

**Artigo 1º - Fica alterado** o Anexo I da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, criando-se a Secretaria Municipal de Transportes.

**Artigo 2º - À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, compete:

- I - Assistir e assessorar o Prefeito na estipulação de políticas, programas, planos, projetos e metas quanto aos aspectos de Transporte no município.
- II - Organizar o transporte municipal, dando toda a estrutura necessária ao desenvolvimento dos serviços municipais;
- III - Zelar pela frota municipal;
- IV - Efetuar o controle do consumo de combustível;
- V - Desenvolver sistema de controle de plantões para atendimento aos serviços de emergência;
- VI - Controlar a entrada e saída de veículos, com relatórios de viagens e controle de odômetro;
- VII - Manter arquivo atualizado dos veículos e maquinários do patrimônio público;
- VIII Efetuar ou mandar efetuar as manutenções necessárias nos veículos e máquinas para o bom andamento dos serviços e garantia da segurança dos usuários e motoristas, observando as formalidades legais;
- IX - Efetuar controle documental dos motoristas e operadores de máquinas, mantendo arquivo de cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH e exames periódicos de saúde;
- X - Exigir o uso dos equipamentos de segurança necessários aos diversos tipos de transportes;
- XI - Manter escalas de serviços e do transportes de alunos em geral; e,
- XII - Executar as demais tarefas correlatas na área de transporte e controle de consumo de combustíveis, peças e acessórios.



**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Transportes é composta pela seguinte unidade administrativa e setores:

I - Diretoria de Transportes e Garagem, que é composta por:

Setor de Transporte Escolar

Setor de Transportes Assistencial e Emergencial

Setor de Manutenção e Conservação de Veículos

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Transportes é composta por:

I - Secretário Municipal de Transportes, a quem cabe desempenhar as atividades relacionadas nos incisos do artigo 2º, bem como o comando da Secretaria e dos servidores a ele subordinados;

II - Assessor de Transportes, a quem cabe assessorar o Secretário nas políticas públicas e atividades inerentes relacionadas à secretaria e também coordenação dos trabalhos, cumprindo as atividades designadas pelo Secretário;

III - Diretor de Transporte e Garagem, a quem cabe à organização da frota e motoristas, sendo responsável pela manutenção e conservação direta dos veículos.

IV – Coordenador de Abastecimento, a quem compete cuidar para que ocorram com eficiência todas as operações que são desempenhadas no pátio de abastecimento relacionadas aos combustíveis, bem como, responsável pelo recebimento de combustíveis e supervisionar o abastecimento, realizando o controle de abastecimento de toda a frota.

V - Servidores efetivos lotados nos Setores.

**Artigo 4º - Fica alterado** o Anexo II da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, criando-se o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**Artigo 5º - Fica alterado** o Anexo III da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, referente a nomenclatura do cargo de Diretor de Serviços de Transporte da Saúde para Diretor de Serviços de Transporte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**Artigo 6º - Fica alterado** o artigo 9º e Anexo I, da Lei Complementar nº 109, de 11 de dezembro de 2009 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021, criando-se o cargo comissionado de DIRETOR DE ALMOXARIFE, a quem compete supervisionar, planejar, coordenar e acompanhar as operações do almoxarifado; manter contato com o setor responsável pelas compras, para planejamento de recebimento de materiais; fornecer ao setor responsável pelas compras, lista de materiais em falta no almoxarifado; supervisionar a limpeza e organização da área do almoxarifado; zelar pela boa conservação do material armazenado, assim como por estruturas de armazenagem do almoxarifado; estabelecer critérios para o atendimento das requisições e cronograma de entrega de material; estabelecer critérios para organização dos materiais nas estruturas de armazenagem; fazer o fechamento diário de todos os materiais que tiveram rotatividade (entrada e saída no estoque).

**Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 07 de junho de 2022.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão (Agentes Políticos), regidos pela Lei n.º 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Legislação vigente, atualizada de acordo com os índices oficiais do governo e terão carga horária livre, ficando a disposição do Chefe do Executivo 24 horas/dia, não existindo pré requisitos para ocupação dos cargos de agentes políticos.

QUANT.	DENOMINAÇÃO
01	Chefe de Gabinete
01	Secretário Municipal de Administração
01	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
01	Secretário Municipal de Planejamento
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
01	Secretário Municipal de Saúde
01	Secretário Municipal de Educação
01	Secretário Municipal de Obras, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
01	Secretário Municipal de Esportes e Lazer
01	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
01	Secretário Municipal de Transportes

Chavantes, 07 de Junho de 2022.

  
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Provimento em Função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimento, Anexo I, no Grau "A" do Decreto n. 2.582 de 21/01/2011.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Assessor de Imprensa	08	40	Preferencialmente Curso Superior
02	Assessor da Secretaria Municipal de Administração	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor para Assuntos de Convênios e Planejamento	10	40	Curso Superior e Cursos na Área de Convênios
01	Assessor para Serviços de Projetos e Arquitetura	10	40	Curso Superior em Arquitetura e registro no CAU
01	Assessor dos Serviços de Obras e Engenharia	10	40	Curso Superior em Engenharia e registro no CREA
01	Assessor para Assuntos de Meio Ambiente e Agricultura	10	40	Curso Superior em Agronomia e/ou Meio Ambiente
01	Assessor da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	08	40	Curso Superior
01	Assessor do Fundo Social de Solidariedade	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	08	40	Curso Superior
01	Assessor de Diretrizes da Saúde Pública	10	40	Curso Superior
01	Assessor da Secretaria Municipal de Educação	08	40	Curso Superior
01	Assessor Parlamentar	10	40	Curso Superior em Direito
01	Assessor de Esportes e Lazer	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Cultura e Turismo	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Finanças e Orçamento	10	40	Curso Superior em Economia e/ou Ciências Contábeis
01	Assessor Jurídico	11	40	Curso Superior em Direito e Registro na OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

01	Assistente Jurídico	10	40	Curso Superior em Direito e Registro na OAB
01	Assessor de Serviços e Obras Municipais	08	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Assessor de Transportes	08	40	Curso Superior
02	Coordenador de Esportes	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Obras e Serviços Urbanos do Distrito do Irapé	07 "E"	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Unidade de Atendimento	07	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Obras, Agricultura e Meio Ambiente	07 "E"	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Coordenador de Abastecimento	07	40	Preferencialmente Curso Superior

Chavantes, 07 de Junho de 2022.

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO III

Quadro de Pessoal de Provimento em função de Confiança regidos pela Lei 2.093/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com remuneração especificada de acordo com a Tabela de Vencimentos atualizada anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Coordenador Pedagógico	Tabela III Nível I	40	Curso Superior em Pedagogia
01	Diretor de Material e Patrimônio	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Compras e Licitação	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Recursos Humanos	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Finanças e Orçamento	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Tributação e Arrecadação, Fiscalização Tributária e Postura	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)	09	40	Curso Superior Preferencialmente em Assistência Social ou Psicologia
01	Diretor de Serviços do CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial)	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Suporte de Informática	09	40	Preferencialmente Curso Superior
06	Diretor de Escola	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Creche do Distrito do Irapé	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Merenda Escolar	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Transporte	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Serviços da Secretaria de Cultura e Turismo	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Esportes	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor da Secretaria Municipal de Saúde	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Obras e Serviços Municipais	09	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Controlador Interno	09	40	Curso Superior
01	Diretor de Serviços de Cadastro Imobiliário	09	40	Preferencialmente Curso Superior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

	<b>Diretor Municipal de Administração Escolar</b>	<b>09</b>	<b>40</b>	<b>Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e Especialização em Gestão Escolar</b>
--	---	-----------	-----------	--

Chavantes, 07 de Junho de 2022.

  
**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal



ANEXO IV

Quadro de Pessoal de Provisão em Comissão, conforme Lei Complementar nº 109, de 11 de dezembro de 2009 e Lei Complementar nº 177, de 14 de dezembro de 2021.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Carga Horária Semanal	PRÉ REQUISITO (FORMAÇÃO)
01	Superintendente da SAEC	R\$ 4.393,80	X	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Gestão do Saneamento Básico da Superintendência de Água e Esgoto do Município de Chavantes	05	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Diretor de Almoxarife	05	40	Preferencialmente Curso Superior
01	Chefe do Serviço de Administração de Finanças	06	40	Contador ou Técnico em Contabilidade, com registro na categoria
01	Chefe do Serviço de Operações	05	40	1º grau completo e experiência na função

Chavantes, 07 de Junho de 2022.

  
MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO  
Prefeito Municipal